

5. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflete o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito de determinados contratos de instrumentos financeiros, como por exemplo de derivados.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

O Banco privilegia a formalização de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, de contratos bilaterais de compensação das exposições resultantes de operações com derivados e da constituição de colaterais no âmbito destes contratos como ferramentas preferenciais de mitigação do risco de crédito de contraparte.

O Manual *Credit Regulations for Sovereigns and Financial Institutions* define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efetuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um fator derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustado à volatilidade e prazo de cada operação.

O Banco tem como política efetuar contratos bilaterais que permitam a compensação das exposições resultantes de derivados OTC realizados com outros bancos ao abrigo de acordos de negociação ISDA *Master Agreement* (ISDA – *International Swaps and Derivatives Association*).

Adicionalmente, um ISDA *Master Agreement* pode enquadrar a constituição de colateral através de um anexo, ou ISDA *Credit Support Document*. Como modelo de *Credit Support Document*, o Banco escolheu os contratos de *Credit Support Annexes*, que garantem a constituição, por parte da entidade com valores líquidos a pagar no futuro, de cauções financeiras junto da outra parte para garantia do bom pagamento destas obrigações contratuais. Nestes contratos, o Banco aceita (quase exclusivamente) depósitos em euros como colateral.

Em geral, o Banco não utiliza o *netting* (compensação de posições ativas/passivas) enquanto técnica para mitigação/redução do risco de crédito no âmbito do cálculo de RWA/requisitos de capital; apenas em termos contabilísticos, não-prudenciais, se leva a cabo *netting* para *swaps* de taxa de juro, por operação. A exceção consiste nos *Master Netting Agreements* (acordos de compensação ISDA) aprovados e celebrados com cinco entidades da classe de risco “Instituições”.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

Finalmente, o Banco recorre a um modelo de contrato quadro da TBMA/ISMA (*The Bond Market Association/International Securities Market Association*) no âmbito das operações de repo que realiza. Este contrato quadro, o *Global Master Repurchase Agreement* (GMRA), enquadra as transações de repo entre as partes e regulamenta a constituição do colateral que garante a respetiva exposição.

Quer em 2017 quer em 2016, o Grupo utilizou o método integral sobre cauções financeiras para efeitos de redução do risco de crédito de contraparte, de acordo com o estabelecido no artigo 223.º da Secção 4 do Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR, e o método *mark-to-market* para efeitos de cálculo do valor potencial futuro das posições em risco de crédito, tal como definido no artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do referido regulamento.

Após o apuramento das posições em risco no final de 2016 e 2017, os requisitos de fundos próprios foram determinados, por um lado, de acordo com o Capítulo 2, Título II, Parte III do CRR, para as classes de risco e carteiras que permaneceram no método padrão e, por outro lado, com base no Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR para as carteiras relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias IRB.

De acordo com o método *mark-to-market*, os valores necessários para o cálculo da posição em risco têm duas componentes: (i) o valor de mercado de cada uma das operações e (ii) a percentagem do nominal a aplicar como *add-on* a esse valor de mercado.

Os valores de mercado das operações são recolhidos diretamente da aplicação de *front-end* do Banco (designadamente o *Kondor+*), na qual é efetuada a gestão e avaliação das mesmas, enquanto os valores de *add-on* a aplicar são diretamente identificáveis no Quadro I do ponto c) do artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do CRR.

O Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão (OTC), às contrapartes centrais (CCP) e aos repositórios de transações, vulgarmente designado pelo acrónimo EMIR (*European Market Infrastructure Regulation*), introduziu deveres legais com o objetivo de melhorar a transparência *post*-negociação e reduzir os riscos associados ao mercado de

derivados, designadamente através da necessidade de interposição de uma contraparte central ou da adoção de técnicas de mitigação e riscos para os derivados não compensados centralmente.

Tendo em conta a regulamentação aplicável à sua categoria, o Grupo passou a estar obrigado a realizar o *clearing* da carteira de derivados OTC enquadrada nos critérios definidos pelo EMIR, junto de uma CCP qualificada. Esta obrigatoriedade de *clearing* é, numa primeira fase, aplicável apenas aos contratos de derivados mais simples, designadamente de taxa de juro (IRS e FRAs) com as moedas mais comuns (EUR, GBP, JPY, USD) existindo um período faseado de alargamento a um conjunto mais vasto de derivados.

A política do Banco no que respeita às cláusulas ISDA para CSA (*credit support annexes*) privilegia as condições bilaterais sem quaisquer disposições associadas ao *rating* de crédito das contrapartes. Para além disso, depois da implementação da derradeira fase do EMIR, as condições definidas para requisitos de colateral de operações em derivados OTC não podem ser ligadas a *ratings* de crédito. Neste sentido, não existe nenhuma relação entre os colaterais requeridos para derivados OTC e o *rating* do Banco.

Em 31 de dezembro de 2017 o Grupo não tinha em curso nenhuma operação de cobertura formal do risco de crédito de contraparte.

O Quadro 39 apresenta o risco de crédito de contraparte para exposições tratadas pelo método padrão, apuradas com referência ao final de 2017 e de 2016.

QUADRO 39 - MODELO EU CCR1 – ANÁLISE DE EXPOSIÇÃO A CCR POR MÉTODO

(Milhares de euros)

	Nocional	Custo de substituição / Valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplicador	EAD pós CRM	RWA
Avaliação ao Preço de mercado		759 726	453 472			963 758	519 686
Posição em risco original							
Método padrão							
Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT)							
Dos quais: operações de financiamento de valores mobiliários							
Dos quais: derivados e operações de liquidação longa							
Dos quais: acordos de compensação contratual entre produtos							
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)							
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)							
VaR (Valor em risco) para SFT							
TOTAL							519 686

Os requisitos de fundos próprios para risco de CVA, apuradas com referência ao final de 2017 e de 2016, são apresentados no Quadro 40.

QUADRO 40 - MODELO EU CCR2 – REQUISITO DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CVA

(Milhares de euros)

	Valor da posição em risco	RWA
Total de carteiras sujeitas ao método avançado		
(i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		
(ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador de três)		
Total de carteiras sujeitas ao método padrão	476 062	238 668
Com base no método do risco inicial		
TOTAL SUJEITO AO REQUISITO DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CVA	476 062	238 668

QUADRO 41 - MODELO EU CCR8 – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CCP

(Milhares de euros)

	EAD pós CRM	RWA
POSIÇÕES EM RISCO SOBRE QCCP (TOTAL)		4 398
Posições em risco comercial sobre QCCP (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); das quais:		
(i) Derivados OTC	119 207	4 398
(ii) Derivados transacionados em bolsa		
(iii) SFT		
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada		
Margem inicial segregada	222 091	
Margem inicial não segregada		
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção		
Cálculo alternativo dos requisitos de fundos próprios para as posições em risco		
POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CCP NÃO QUALIFICADAS (TOTAL)		
Posições em risco comercial sobre CCP não qualificadas (excluindo a margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); das quais:		
(i) Derivados OTC		
(ii) Derivados transacionados em bolsa		
(iii) SFT		
(iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada		
Margem inicial segregada		
Margem inicial não segregada		
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção		
Contribuições não financiadas para o fundo de proteção		

QUADRO 42 - MODELO EU CCR3 – MÉTODO PADRÃO - EXPOSIÇÕES A CCR POR CARTEIRAS E RISCO REGULAMENTARES

(Milhares de euros)

Classes de risco	Ponderadas pelo risco											Total	RWA	
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	13 212												13 212	
Administrações regionais ou autoridades locais														
Entidades do setor público	41 127				0								41 127	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento														
Organizações Internacionais														
Instituições					188 436	266 429			10 596		114 809		580 270	183 794
Empresas									121 573				121 573	121 124
Retalho								1					1	0
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo														
Outros elementos														
TOTAL	54 339				188 437	266 429		1	132 169		114 809		756 183	304 918

QUADRO 43 - MODELO EU CCR4 - MÉTODO IRB - EXPOSIÇÕES A CCR POR CARTEIRA E ESCALA DE PD - EMPRESAS

(Milhares de euros)

	Escala de PD	EAD pós CRM	PD Média	Número de devedores	LGD média	Maturidade Média	RWA	Densidade de RWA	
EMPRESAS	0,01% a 0,05%								
	0,05% a 0,07%								
	0,07% a 0,14%	6	0,10%	1	42,26%	365	1	18,6%	
	0,14% a 0,28%	68	0,20%	3	42,26%	365	20	29,9%	
	0,28% a 0,53%	359	0,40%	3	42,26%	365	165	45,8%	
	0,53% a 0,95%	461	0,70%	4	42,26%	633	338	73,3%	
	0,95% a 1,73%	3 899	1,30%	7	42,26%	747	3 405	87,3%	
	1,73% a 2,92%	6 014	2,30%	7	42,26%	1 037	8 058	134,0%	
	2,92% a 4,67%	86	3,70%	2	42,26%	365	101	117,5%	
	4,67% a 7,00%	69	5,90%	1	42,26%	365	97	140,2%	
	7,00% a 9,77%								
	9,77% a 13,61%	77	11,50%	1	34,68%	1 080	124	161,3%	
	13,61% a 100,00%								
	100,00% (default)								
SUBTOTAL	11 040	1,90%	29	42,21%	703	12 309	111,49%		
PME	0,01% a 0,05%								
	0,05% a 0,07%								
	0,07% a 0,14%								
	0,14% a 0,28%	126	0,20%	8	38,68%	369	26	20,4%	
	0,28% a 0,53%	53	0,40%	7	42,95%	365	17	31,9%	
	0,53% a 0,95%	84	0,70%	9	41,16%	842	37	43,3%	
	0,95% a 1,73%	152	1,30%	9	40,26%	608	88	57,7%	
	1,73% a 2,92%	63	2,30%	6	39,50%	365	38	60,1%	
	2,92% a 4,67%	73	3,70%	8	40,83%	787	66	90,3%	
	4,67% a 7,00%	215	5,90%	7	39,79%	365	207	96,3%	
	7,00% a 9,77%	108	8,30%	5	44,40%	365	141	131,2%	
	9,77% a 13,61%	479	11,50%	7	42,21%	873	717	149,7%	
	13,61% a 100,00%								
	100,00% (default)	265	100,00%	1	49,62%	485	17	6,3%	
SUBTOTAL	1 618	21,55%	67	42,59%	623	1 352	83,58%		
TOTAL	12 658	-	96	-	-	13 661	107,9%		

NOTA: Estes dados não incluem as posições em risco de Derivados e de *Specialised Lending*.

QUADRO 44 – MODELO EU CCR4 – MÉTODO IRB - EXPOSIÇÕES A CCR POR CARTEIRA E ESCALA DE PD - RETALHO

(Milhares de euros)

	Escala de PD	EAD pós CRM	PD Média	Número de devedores	LGD média	Maturidade Média	RWA	Densidade de RWA
RETALHO	0,01% a 0,05%							
PME	0,05% a 0,07%							
	0,07% a 0,14%							
	0,14% a 0,28%	44	0,20%	7	0,04%		6	12,5%
	0,28% a 0,53%	11	0,40%	4	0,05%		2	23,5%
	0,53% a 0,95%	12	0,70%	2	0,05%		4	32,1%
	0,95% a 1,73%	6	1,30%	1	0,03%		2	28,3%
	1,73% a 2,92%							
	2,92% a 4,67%	12	3,70%	3	0,04%		5	43,8%
	4,67% a 7,00%							
	7,00% a 9,77%							
	9,77% a 13,61%	336	11,50%	7	0,03%		148	44,1%
	13,61% a 100,00%							
	100,00% (<i>default</i>)							
SUBTOTAL		421	9,36%	24	32,71%		167	39,67%
RETALHO	0,01% a 0,05%							
NÃO PME	0,05% a 0,07%							
	0,07% a 0,14%							
	0,14% a 0,28%							
	0,28% a 0,53%							
	0,53% a 0,95%							
	0,95% a 1,73%							
	1,73% a 2,92%	4	2,30%	1	36,62%		2	51,7%
	2,92% a 4,67%							
	4,67% a 7,00%							
	7,00% a 9,77%							
	9,77% a 13,61%							
	13,61% a 100,00%							
	100,00% (<i>default</i>)							
SUBTOTAL		4	2,30%	1	36,62%		2	51,66%
TOTAL		425	-	25	-	-	169	39,8%

NOTA: Estes dados não incluem as posições em risco de Derivados e de *Specialised Lending*.

QUADRO 45 - MODELO EU CCR5-A – IMPACTO DA COMPENSAÇÃO E CAUÇÕES DETIDAS NOS VALORES DAS POSIÇÕES EM RISCO

(Milhares de euros)

	Montante positivo bruto ou valor contabilístico líquido	Benefícios em termos de compensação	Risco de crédito corrente após compensação	Cauções detidas	Risco de crédito líquido
Derivados	687 178	62 276	624 902	199 445	441 512
Valor de cauções detidas sem impacto				16 055	
SFT					
Compensação multiproducto					
TOTAL	687 178	62 276	624 902	199 445	441 512

QUADRO 46 - MODELO EU CCR5-B – COMPOSIÇÃO DE CAUÇÕES PARA EXPOSIÇÕES A CCR

(Milhares de euros)

	Cauções utilizadas em operações de derivativos				Cauções utilizadas em SFT	
	Justo valor de cauções recebidas		Justo valor de cauções dadas		Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas
	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas		
Numerário	3 259	231 833	14 315	297 694	11 207	51 990
Obrigações			211 035			
TOTAL	3 259	231 833	225 350	297 694	11 207	51 990

QUADRO 47 - MODELO EU CCR6 – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE DERIVADOS DE CRÉDITO

(Milhares de euros)

	Coberturas baseadas em derivativos de créditos		Outros derivativos de crédito
	Proteção adquirida	Proteção vendida	
NOCIONAIS			
<i>Swaps de risco de incumprimento (credit default swaps)</i>	319 000	19 510	-7 300
<i>Swaps de retorno total (total return swaps)</i>			
Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)			135 350
Outros derivativos de crédito			
TOTAL DE NOCIONAIS	319 000	19 510	128 050
JUSTOS VALORES			
Justo valor positivo (ativo)	3 470		
Justo valor negativo (passivo)	3 068		21 607